



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.091/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, a provou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra 01(uma) área de terra, com aproximadamente 10.000m² (Dez Mil Metros Quadrados), sita em Linha Bela Vista, neste Município, visando a implantação de 01(Um) Pavilhão Comunitário, Área de Esportes e Lazer.

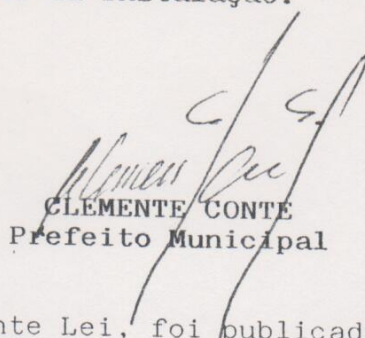
Párrafo ÚNICO - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará uma Comissão de no mínimo 03(Tres) membros, para analisar e avaliar a Área de terra constante deste Artigo.

Art. 2º - Nos atos de transmissão e escrituração o Poder Executivo Municipal será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

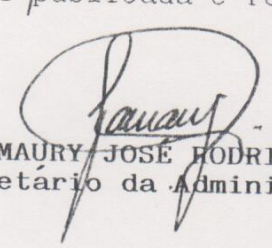
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 08 de Setembro de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração